



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Dom Inocêncio, Nº 143 - Bairro Centro - CEP 37210-000 - Itumirim - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/IYM - COMARCA/IYM - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITUMIRIM.

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itumirim, Dr. Rodrigo Melo Oliveira, no exercício das atribuições de seu cargo e na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós graduação em Direito na Comarca de Itumirim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta seleção pública bacharéis em Direito que sejam estudantes de cursos de pós graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento dos requisitos quanto à matrícula e, em caso de curso presencial, à frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital.

1.2. A seleção pública será regida por este Edital, constituindo-se em em uma seleção isonômica dos candidatos por meio de processo seletivo de provas e títulos, conforme disposto neste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.3. A carga horária para realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.3.1. O horário do estágio será definido previamente pelo supervisor de estágio, de acordo com as necessidades da Comarca.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, também, auxílio transporte no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) em pecúnia.

1.5. Os estagiários convocados não possuirão vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.6. Será vedada a celebração de Termo de Compromisso de Estágio com estudantes que concluirão o curso de pós graduação num período inferior a 6 (seis) meses da data prevista para o início do estágio.

1.7. O estudante aprovado poderá ser convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o interesse da Comarca e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga de estágio e à formação de cadastro de reserva de vaga para estudantes de pós graduação em Direito, no prazo de 1 (um) ano a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Comarca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais esse não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo será efetuada de forma online, no período de **01 a 30 de junho de 2025**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição constante no Anexo II deste Edital com posterior envio ao endereço eletrônico: **ymcontadoria@tjmg.jus.br**, juntamente com o documento de identidade, devendo o interessado, caso não receba o comprovante de sua inscrição em **2(dois) dias úteis** após o envio do e-mail, entrar em contato com a Administração do Fórum da Comarca de Itumirim/MG, via telefone **(35) 3823-1573**, sob pena de sua inscrição não ser efetivada.

3.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2.2. No ato de preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar a declaração e/ou certificado de atuação como conciliador e/ou mediador (vide item 9).

3.3. O candidato é responsável por quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou inexatas fornecidas na ficha de inscrição.

3.3.1. A Comarca de Itumirim exime-se de qualquer responsabilidade sobre informações inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, que forem fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

3.4. A ficha de Inscrição é intransferível e o preenchimento é pessoal, ressalvada a possibilidade de apresentação de instrumento de procuração outorgada pelo candidato.

3.5. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, informando: nome completo, nome social (se houver), data de nascimento, CPF, documento de identidade, telefone de contato e e-mail.

3.6. No ato de inscrição do candidato com deficiência, esse deverá informar: se é candidato com deficiência, o tipo de deficiência, se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos especiais, além de condições diferenciadas para realização da prova, as quais serão analisadas pela comissão, sob pena de perda da prerrogativa legal.

3.7. O candidato deverá manter o e-mail e o telefone de contato atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo e/ou convocatório, não o desobrigando, contudo, de acompanhar o andamento do certame pelas publicações oficiais.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo §5º do Art. 17 da Lei 11.788/2008 é assegurado o direito de concorrer às vagas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei 13.146/2015, no Decreto nº 3.2999, na Lei Federal nº 12.764/2012, bem como na Lei 14.126/2021.

4.3. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.3.2. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade desta seleção pública.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5. Caso não existam candidatos com deficiência classificada em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.6. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. Contudo, a concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento pela comissão.

4.6.1. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.7. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.7.1. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, caso necessária, não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.7.2. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.8. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida por esta Seleção Pública, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme consta do Art. 2º, §1º da Resolução nº 336 de 29 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.2: Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação (Direito), 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.2.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.2.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.2.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá efetuar a autodeclaração na ficha de inscrição e:

a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua classificação processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo pela comissão designada para a realização do Processo Seletivo.

5.7. O candidato, se convocado para o procedimento de heteroidentificação, deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.8. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada na inscrição;

b) As características fenotípicas do candidato.

5.9. Caso seja constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.9, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à comissão de heteroidentificação.

5.12. A decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.11 será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) e da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>)

6. DA PROVA

6.1. A prova será elaborada, aplicada e corrigida pela Comissão interna, composta pelos servidores: Valdir Augusto Moreira Júnior e Heloísa Helena Carvalho Junqueira.

6.2. A prova será realizada no dia **10 de julho de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas**, na Avenida Dom Inocêncio, 143, Centro (Fórum Sebastião José da Costa), Itumirim, Minas Gerais.

6.3. O presente Processo Seletivo será composto de uma prova contendo questões objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, cujos conteúdos programáticos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

6.3.1. A prova será composta de 12 (doze) questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, e 2 (duas) questões discursivas.

6.3.2. A nota das questões de múltipla escolha será calculada à razão de 5 (cinco) pontos por acerto, totalizando 60 (sessenta) pontos e às questões dissertativas serão atribuídos 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos por questão.

6.4. Não serão fornecidas notas por itens de avaliação da questão dissertativa ou justificativa da nota pelos avaliadores.

6.5. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.5.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas.

6.6. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com corpo transparente, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.7. Para a realização da prova é obrigatória a apresentação do comprovante de inscrição, bem como de documento oficial com foto que permita a identificação segura do candidato, com prazo de validade vigente.

6.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.8.1. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.9. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.10. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.11. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- e) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- f) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- g) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- h) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
- i) valer-se de plágio para responder, ainda que parcialmente, a questão discursiva.

7.2. Será eliminado da seleção o candidato que tiver praticado infração dos deveres, conduta inadequada ou afins em estágios anteriores realizados no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou enquanto voluntário nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.

8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas.

8.2. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E/OU CAPACITAÇÃO COMO CONCILIADOR / MEDIADOR

9.1. Para o candidato que tiver atuado como conciliador serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada período de 6 (seis) meses completos, não contabilizadas frações, até o máximo de 10 (dez) pontos.

9.1.1. A comprovação se dará por meio da entrega de declaração emitida pelos escrivães judiciais ou certificados de conclusão de cursos de formação emitidos pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF no ato da inscrição.

9.1.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de mediação, reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou pelo Conselho Nacional de Justiça, serão atribuídos 10 (dez) pontos cuja comprovação deverá ser entregue no ato da inscrição.

9.1.3. Caso o candidato apresente comprovação de participação em ambas as modalidades de títulos (conciliação e mediação), a pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final será o resultado da soma da nota alcançada na prova com aquela obtida em razão da

atuação como conciliador voluntário e/ou capacitação como conciliador/mediador.

10.1.1. O valor máximo da nota final, que será o resultado da soma entre a nota da prova e a pontuação obtida em razão da atuação como conciliador voluntário e/ou capacitação como conciliador / mediador, será de 100 pontos.

10.1.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver uma pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à prova.

10.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem obtiver: a) maior pontuação nas questões discursivas; b) maior pontuação nas questões objetivas; c) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição; d) persistindo o empate, sorteio público.

10.4. O candidato classificado será convocado durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgir a vaga, conforme a ordem de classificação.

10.5. A classificação final será divulgada em lista afixada no átrio do Fórum e também no sítio do TJMG.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra as seguintes decisões: i) gabarito e questões da prova; ii) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.1.1. O prazo para a interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

11.1.2. Os recursos deverão ser apresentados perante a Administração do Fórum, na Avenida Dom Inocêncio, 143, Centro, Itumirim, em 02 (duas) vias, para protocolo.

11.1.3. A comprovação da tempestividade da apresentação dos recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

11.1.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.1.5. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

11.2. O recurso contra gabarito deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

11.2.2. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum.

11.2.3. A decisão proferida terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.3. Após a divulgação da análise dos recursos, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sala da Administração do Fórum, até a data de homologação da classificação final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

12.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será HOMOLOGADO pelo Juiz Diretor do Foro e publicado no átrio do Fórum e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

12.2. A aprovação no Processo Seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à apresentação dos documentos necessários pelo candidato à Coordenação de Estágio do Tribunal de Justiça - COEST.

12.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Vara Única da Comarca de Itumirim será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail ao candidato.

12.3.1. Serão considerados para a convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de sua responsabilidade às devidas atualizações.

12.3.2. A comissão organizadora fará, no máximo, 3 tentativas em cada veículo de comunicação com o candidato, que terá 2 (dois) dias úteis para responder a convocação, sob pena de eliminação.

12.3.3. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comissão, mediante certificação nos autos do processo.

12.4. Terá o estudante convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para entrar em contato com a Administração do Fórum para obter orientação em relação ao procedimento e documentos necessários à contratação, sob pena de eliminação.

12.4.1. O não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, implicará a desclassificação do estudante no Processo Seletivo.

12.5. O estudante aprovado e convocado poderá desistir temporariamente da oportunidade de estágio, desde que no momento da convocação, comprove o exercício de estágio perante o TJMG, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original, passando-se a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados.

12.5.1. A desistência temporária acima mencionada deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o estudante usar desse benefício, uma única vez.

12.6. O candidato que desistir formal e permanentemente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.7. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas

neste Edital e nas normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.

13.3. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio estão regidas e disciplinadas pela Portaria Conjunta 297/2013 e demais atos normativos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

13.4. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que exerça a advocacia; que seja policial civil, militar ou guarda municipal; e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

13.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas fixadas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.5.1. Para contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da publicação/convocação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.6. Outras informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum de Itumirim, através do telefone (35) 3823-1573.

13.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itumirim.

13.9. Integram este Edital, Anexo I, correspondente ao Conteúdo Programático, Anexo II correspondente a Ficha de Inscrição e Anexo III Formulário para Interposição de Recurso.

Itumirim, data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Melo Oliveira

Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
- 1.2. Reconhecimento de títulos e gêneros textuais
- 1.3. Domínio da ortografia oficial

2. DIREITO CIVIL

- 2.1. Das Pessoas
- 2.2. Dos Fatos Jurídicos
- 2.3. Do Domicílio
- 2.4. Do Direito de Família e Sucessões

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 3.1. Da Função Jurisdicional
- 3.2. Dos Sujeitos do Processo
- 3.3. Dos Atos Processuais
- 3.4. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo

4. DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 4.1. Do Processo em geral
- 4.2. Dos Processos em espécie

5. DIREITO PENAL

- 5.1. Parte Geral
- 5.2. Parte Especial

6. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 6.1. Lei nº 9.099/95 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais)
- 6.2. Provimento 355/2018 – Da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais.
- 6.3. Lei 11.340/2006 - (Lei Maria da Penha)
- 6.4. Lei 11.343/2006 - (Lei de Drogas)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE PÓS GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 01 /2025**

COMARCA DE ITUMIRIM – VARA ÚNICA

Ficha de Inscrição Nº _____

Nome do (a) Candidato (a) : _____

Nome social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone Fixo: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Estado Civil: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

É portador de Necessidades Especiais?

Sim

Não

Especifique: _____

Possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais?

Sim

Não

Necessita de condições diferenciadas para realizar a prova?

Sim

Não

Especifique: _____

O candidato se declara negro (preto ou pardo) conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE?

Sim

Não

Em caso positivo, o candidato tem interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros?

Sim

Não

Atuou como conciliador voluntário por mais de 6 meses e/ou possui certificado de conciliador ou mediador?

Sim

Não

Declaro que ao fazer esse pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo 01/2025.

Itumirim, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Melo Oliveira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 27/02/2025, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21950596** e o código CRC **6DA36A99**.